

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CONTRATO Nº 066/2023

TERMO DE CONTRATO DE Nº 066/2023, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023, REFERENTE A 50% DO TOTAL DOS ITENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER E COMPREAKI COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, empresa Pública, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. ALFREDO VINICIUS AMOROSO, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da cédula de identidade n.o 22XXX317 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n° 037.XXX.XXX-83, assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA, brasileira, solteira, Graduada em Serviço Social, portador da cédula de identidade no 300XXX10-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF no 289.XXX.XXX-47, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa COMPREAKI COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ 29.316.501/0001-63, com sede administrativa na Rua São Sebastião, Quadra 15, Lote 16, Parque São Jorge, Rondonópolis/MT - CEP: 78.735-814, neste ato representado pela Sra. ESTELLA RODRIGUES PAULIQUEVIS, brasileira, solteira, portador do RG Nº 27XXXX5-4 SESP/MT e CPF/MF n.º 061.XXX.XXX-01, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP Nº. 015/2023, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGENS PARA MARMITEX E DESCARTÁVEIS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1. O objeto licitado deverá ser prestado conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

- 2.2.1. Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS n. º 015/2023;
- 2.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2.2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 020/2023;
- 2.2.4. Proposta de Preços readequada da CONTRATADA.
- **2.3.** Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:
- **3.2.** Cumprir o objeto licitado, executando a contratação conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.
- **3.3.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.
- **3.4.** Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, entrega, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- **3.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.
- **3.6.** Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- **3.7.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER.**
- **3.8.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- **3.9.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER.**

Jag .

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonopolis-MT



3.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

- **3.13.** A empresa se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela CONTRATANTE.
- **3.14.** Executar a contratação dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- **3.15.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela contratante.
- **3.16.** Executar a contratação de acordo com o cronograma estipulado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER**, através do cronograma de serviços.
- **3.17.** Os serviços que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas deverá ser substituído de acordo com termo de referência, contados da solicitação da substituição dos mesmos.
- **3.18.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- **3.19.** Em relação ao prazo, observar tal prazo para a prestação dos serviços, responsabilizando-se, durante todo período pela substituição, conforme termo de referência, daqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais.
- **3.20.** A empresa vencedora deverá executar a contratação de acordo com as especificações constantes do Edital e no termo de referência, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecidas neste Edital.
- **3.21.** Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e efetuar a substituição de acordo com termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital, totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.
- 3.23. A contratação deverá ser executada, conforme descrições no termo de
- 3.24. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o email: fiscais@coderroo.com.br, sob pena de nãopagamento.
- 3.25. Proceder o fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e
- 3.26. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá que fazer a entrega de acordo com a programação semanal da Companhia enviado previamente à contratada no caso de produtos perecíveis, os demais a contratada terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para entrega, caso necessite substituir o item entregue em desacordo, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.
- 3.27. Todos os produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues na Companhia, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retira-las nas dependências da empresa contratada.
- 3.28. É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento dos
- 3.29. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do produto fornecido, bem como substituir o produto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua
- 3.30. Manter durante toda a execução do Contrato, submissão às determinações impostas no Código de Conduta e Integridade da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, aprovada na reunião nº 001/2021 do conselho de administração, realizada em 15/04/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)

- 4.1. A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com os preços finais ofertados, de forma que atenda às necessidades da CIA.
- 4.2. A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, entregas, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, entrega, frete, transporte, tributos, encargos



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

- **4.4.** As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.
- **4.5.** Constatadas irregularidades na contratação do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:
- **4.6.** Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **4.7.** O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n. º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor);
- 4.7.1. I A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- **4.7.2.** II A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- **4.7.3.** § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
- **4.8.** O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n. º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **4.9.** A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **5.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato:
- **5.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste Contrato.
- **5.3.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- **5.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- **5.5.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

- **5.6.** Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.
- **5.7.** Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.7.1.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.8.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- **5.9.** Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato e termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor parcial da ARP N° 020/2023 (50%) total dos itens do contrato é de **R\$ 510.708,00** (Quinhentos e dez mil, setecentos e oito reais), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
		52.50	THE CALINIA	REDOVOS	R\$ 9,89	R\$ 7.417,50
28	750	DÚZIA	OVOS BRANCOS DE GALINHA	KLDOVOS	.4 -,	VV.000-10 1001-1000-100-100-100-100-100-100
		i.	EM CARTELA DE 01 (UMA)		1	
			DUZIA - O produto deverá			
			apresentar casca firme, a			
			embalagem deve permitir			
			aeração dos ovos, deve haver			
			a identificação da granja de			
			produção, data de postura,			
			estar intacto, sem rachaduras,			
			limpo e tamanho proporcional		1	
			entre si, com prazo de			
			validade mínimo de 60 dias, a			
			partir da data de			
			entrega.	GALO	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00
31	500	PCT	MACARRÃO PARAFUSO -	GALO	14 5/05	**************************************
		EMBALAGI	EMBALAGEM DE 500G -			
			Macarrão			
			com amarela, obtida pelo			
		1	amassamento de farinha de			
			trigo especial, ovos e demais			
			substancias permitidas, isenta			



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



•	W.	VII. (1.1)				
			de corantes artificiais,			
	1		sujidades, parasitas,			
			embalagem em sacos			
	8 1		plástico transparente e			
			atóxico, limpos e não violados,			
			resistente que garanta a			
			integridade do produto até			
			o momento do consumo. A			
			embalagem deverá conter			
			externamente claros os			
		N.	dados de identificação e		1	
			procedência, informações		1	
			nutricionais, NÚMero de lote,		4	
1			data de validade, quantidade			
	4		do produto. O produto			
1			deverá apresentar validade			
			mínima de 6 meses a partir da			
			data de entrega.			
	250	CV	LEITE LONGA VIDA TETRA PARK	VENCEDOR	R\$ 71,34	R\$ 17.835,00
32	250	CX	- EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	===:3::1	1000 S 5000	D. 58
			DE 1 LITRO - Produto de origem			
			animal (vaca), liquido fluido,			
			homogêneo, de cor branca			
			opaca, esterilizados UHT.			1000 1000 1000 1000 1000 1000 1000 100
		4	Embalagem primária com			
			identificação de produto,			- 1/M
			especificação dos			
			ingredientes, informação	Commonwealth Commo		
			nutricional marca do			
			fabricante e informação do			**************************************
			mesmo. O produto deverá			
			apresentar validade mínima	Y 3	Lange Fall	5
			de 6 meses a partir da data de	4.43		
			entrega.			
38	1000	UNID	ÓLEO DE SOJA - 900 ML -	LIZA	R\$ 6,43	R\$ 6.430,00
30	2000		Comestível vegetal de soja,			
	<u>.</u>		puro, refinado sem colesterol.			
	1		Embalagem com dados de			
			identificação do produto,			
			marca do fabricante, prazode			
			validade e peso líquido, com			
			prazo de validade de no			
			mínimo 6 meses, a contar da			
			data de entrega na			
			Companhia		1	
	250	DOT	SAL REFINADO - 1 KG, Produto	GARÇA	R\$ 2,65	R\$ 927,50
39	350	PCT	N 1056		The state of the s	
			refinado, iodado, com granulação uniforme e com			
			cristais brancos, com no			
			mínimo de 98,5% de cloreto de			
			sódio e com dosagem de sais			
			de iodo de no mínimo de 10			
			mg e máximo de 15 mg de			
			iodo por quilo, de acordo com			
			contracto 066	10000		

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



	* Fo	one (66) 3	439 _ 3400 C.N.P.J. 03.940.646/0001-391	rondon p		
			a legislação federalespecifica,		1	
	6		deverá conter na embalagem		1	
			identifica do produto, prazo			
			de validade e peso líquido,			
			com prazo de validade de no			
			mínimo 6 meses, a contar da			
			data de			
			entrega na Companhia			
42	1750	PCT	CAFÉ EM PÓ TIPO 1 - 500 G - 3	3 FAZENDA	R\$ 17,91	R\$ 31.342,50
+2	1730		Tradicional, torrado e moído,			
			com certificado de selo de			
			pureza ABIC, acondicionado			
1			em embalagem de polietileno			
			resistente, atóxico, tipo			
			almofada, contendo 500			
			gramas, com identificação na			
			embalagem (rotulo) dos			
			ingredientes, valor nutricional,			
			peso, data de fabricação e			
			validade, isentos de			
			sujidades, parasitas, larvas e			
			material estranho, com prazo			
			de validade de no mínimo 6			
			meses, a contar da data de			The second secon
- 1			entrega na Companhia			
		+** 9	TEMPERO PIMENTA DO REINO	RONDON	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
51	250	PCT		NONDOIL		
			MOIDA 250g: Condimento,			
	-165		apresentação MOIDA,			
1			Aspecto físico MOIDA.			
		- 10-	Embalagem resistente de			
			polietileno atóxico, com			
			identificação na embalagem		A Property of	SEE
			do peso, Fornecedor, Data de			
			fabricação e validade, isento			9
			de impurezas, parasitas ou			
1			materiais estranhos, com			
			identificação na embalagem			
			(rótulo) dos ingredientes, valor			1
			nutricional, peso, fornecedor,			
			data de fabricação e			
			validade. Isento de sujidades,			
			parasitas larvas e materiais			
			estranhos. Validade mínima			
			de 06 (seis) meses a contar da			
			data de entrega na			
			Companhia.		100000000000000000000000000000000000000	D+ 2 747 50
52	250	PCT	AÇAFRÃO EM PÓ - 500g:	RONDON	R\$ 14,99	R\$ 3.747,50
52		1200	Condimento Industrializado,			1
		1	Açafrão em pó fino,			1
			Acailao ciii po iii,			
			homogêneo, acondicionado			
			homogêneo, acondicionado em embalagem plástica			
j			homogêneo, acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxico,			
			homogêneo, acondicionado em embalagem plástica			

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

CODER

	For		39 _ 3400 C.N.F.S. 03.5 4515			
			na embalagem (rótulo) dos	1		
		1.0	ingredientes, valor nutricional,	1		
	1	7	peso, fornecedor, data de			
			fabricação e validade. Isento			
			de sujidades, parasitas larvas e			
			materiais estranhos. Validade		1	
			mínima de 06 (seis) meses a			
			contar da data de entrega na			
					1	
			Companhia.	MARAJA	R\$ 5,39	R\$ 5.390,00
64	1000	UNID	REFRIGERANTE, SABOR	MAKAJA	κφ 3/33	And the second s
			LARANJA, tamanho de 2 litros,			
- 1			embalagem pet. Com			
			validade mínima de 07 meses			
			a contar da data da entrega			
			na Companhia, livre de			
			sujidades, parasitas e larvas.			
			sujidades, parasitas e idivas.	POBORE	R\$ 37,48	R\$ 3.748,00
65	100	CX	ÁGUA MINERAL SEM GÁS -			
			Caixa com 48 copos			
			contendo no mínimo 300 ml,			
			com PH (Potencial de			
	1 1		Hidrogênio) acima de 6.0. O			
			produto deverá atender aos			
			padrões estabelecido pelo			
			departamento nacional de			
			produção mineral – DNPM, e			
			produção militeral bili i y s			
	=		I da Adelicia Hasis			
			vigilância sanitária - ANVISA,			
	1		com marca, procedimento e			
		40	validade impressas na			
		24.5	embalagem.			R\$ 525,00
	25	FARDO	ÁGUA MINERAL NATURAL C/	POBORE	R\$ 21,00	K\$ 525,00
66	25	FARDO	GÁS - composição:		E 20 2	
			- C		_	
			apresentação: garrafa com			N.
			no mínimo 500 ml;	1		
			características gerais:	N.		
			embalagem descartável,			
			fardo com 12 unidades.			D+ 402 0F0 0
55750		KG	CARNE BOVINA - CORTE	DIST. SOUZA	R\$ 28,30	R\$ 183.950,0
92	6500	KG	MÚSCULO DO DIANTEIRO:			
						1
			produto cru com aspecto, cor,			
	1		cheiro e sabor próprios, limpo			
	1		isentos de tecidos inferiores			
			como: ossos, cartilagens,		1	
			gorduras, tendões e etc.,		1	
			resfriado, embalado a vácuo,	,		
			ou em filme pvc ou sacc			
			plastico transparente	80 /		
			atóxico, na embalagem			
1	1		deverá conter externamente	,		
			~		1	
			os dados de identificação	/	(4)	li .
			os dados de identificação	S		
			procedência, informaçõe	S		
			os dados de identificação procedência, informaçõe nutricionais, NÚMero de lote data de validade	S		

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



		m de de	uantidade do produto, arcas e carimbos oficiais, e acordo com as portarias o ministério da agricultura e emaislegislações pertinentes gentes.			D+ 10.935.00
98	500	Fi a p to c t t e p r a c c c t l	CARNE BOVINA - CORTE RALDINHA: produto crucom specto, cor, cheiro e sabor róprios, limpo isentos de ecidos inferiores como: cartilagens, gorduras, endões e etc., resfriado, embalado a vácuo, ou em plástico filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico, na embalagem deverá conter externamente, procedência, informações nutricionais, NÚMero de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demaislegislações pertinentes vigentes.	2017	R\$ 37,65	R\$ 18.825,00
106	750	KG	CARNE BOVINA - RABADA: produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, limpo isentos de tecidos inferiores como: cartilagens, gorduras, tendões e etc., resfriado, embalado a vácuo ou em plástico filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico, na embalagen deverá conte externamente, os dados didentificação procedência, informaçõe nutricionais, NÚMero de lote data de validade quantidade do produto marcas e carimbos oficiais de acordo com as portaria do ministério da agricultura demaislegislações	ree, see, see, see, see, see, see, see,	ZA R\$ 22,99	R\$ 17.242,50





Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



	1250	VC T	CARNE SUÍNA - CORTE PERNIL	SÃO JORGE	R\$ 18,50	R\$ 23.125,00
110	1250	KG	:produto cru com aspecto,		• 5	
			cor, cheiro e sabor próprios,			
			limpo, resfriado, embalado a			
			vácuo, ou em filme pvc ou			
			saco plástico transparente e			
			deverá conter externamente,			
	m I	N	os dados de identificação do			
	72		produto, procedência,			
		1	informações nutricionais,			
			nÚMero de lote, data de			
			validade do produto, marcas			
			e carimbos oficiais, de acordo			
			com as portarias do ministério			
			da agricultura e demais			
			legislações pertinentes			
			vigentes.			D + 40 742 FO
111	750	KG	LINGUIÇA - TIPO CALABRESA:	SEARA	R\$ 24,99	R\$ 18.742,50
			com aspecto, cor, cheiro e			
			sabor próprios; resfriado,			
			embalado a vácuo, ou filme		-	61
			pvc, ou saco plástico			
		700mm	transparente e atóxico, na			
			embalagem deverá conter,			
			externamente, os dados de			
0			identificação do produto,			The state of the s
	-		procedência, data de			
			fabricação e validade,			1000 (1) 100
			quantidade do produto, de			
			acordo com as portarias do			
			ministério da agricultura e			
				10 P. W. B.	THE NAME OF	
			demais legislações pertinentes			
			vigentes.	SÃO JORGE	R\$ 17,97	R\$ 13.477,50
113	750	KG	LINGUIÇA - TIPO MISTA: com		104 27/57	
			aspecto, cor, cheiro e sabor			
			próprios; resfriado, embalado	0	1	
			a vácuo, ou filme pvc, ou saco		1	
			plástico transparente e			
			atóxico, na embalagem		0	
		1	deverá conter, externamente,			
			os dados de identificação do			
			produto, procedência, data			
			de fabricação e validade,			
			quantidade do produto, de			
			acordo com as portarias do			
			ministério da agricultura e			
			demais legislações pertinentes			
			vigentes.			
114	750	KG	LINGUIÇA FINA DE FRANGO:	SÃO JORGE	R\$ 25,99	R\$ 19.492,50
114	/50	I KG	com aspecto, cor, cheiro e			1
			sabor próprios; resfriado	,		
1	1		embalado a vácuo, ou filme			
1		1	empaiann a vario, ou illin			
			pvc, ou saco plástico			

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



			L'aire no			
			transparente e atóxico, na			
			embalagem deverá conter,			
A			externamente, os dados de	2 11 11		
			identificação do produto,			
			procedência, data de			
			fabricação e validade,			
	1.6		quantidade do produto, de			
			acordo com as portarias do			
			ministério da agricultura e	1		
			demais legislações pertinentes			
			vigentes.	BELLO	R\$ 15,50	R\$ 9.300,00
117	600	KG	CARNE DE AVE - FRANGO	BELLO	13,50	114 3100070
			CORTE COXINHA DA ASA:			
			produto cru, com aspecto,			
			cor, cheiro e saborpróprios;			
			limpo, resfriado, embalado a		1	
			vácuo, ou em filme pvc ou			
			saco plástico transparente e			
			atóxico, na embalagem			
	1		Compared to the compared of t			
			externamente, os dados de			
1			identificação do produto,			
			procedência, informações			
			nutricionais, NÚMero de lote,			
			data de fabricação e			1
			validade, quantidade do			
			produto, marcas e carimbos			
	9		oficiais, de acordo com as		000 L	
	-		portarias do ministério da			
	1		agricultura e demais			
	Į.		agricultura			==113
			vigentes.	SEARA	R\$ 28,98	R\$ 14.490,00
120	500	KG	MORTADELA DEFUMADA: de 1ª	SLANA	14 20,50	1.1
			qualidade, fatiada, resfriada,			
			acondicionada em			
			embalagem adequada, de			
			acordo com as normas da			
			Anvisa, com cor, odor, sabor e			
			textura característica, na			
			embalagem deverá conter,			
			externamente, os dados do)		
			produto, procedência, data			
			produto, procedencia, data			
			de validade, quantidade do			
			produto, com validade			
			mínima de 6 meses a contar			
	1		da data de entrega na			
			companhia.			
122	2000	KG	PRESUNTO: de 1ª qualidade,	REZENDE	R\$ 26,99	R\$ 53.980,00
122	2000	I.O	fatiada, resfriada,			
P			acondicionada em			
			embalagem adda ,			
1			acordo com as normas da			
			Anvisa, com cor, odor, sabor e			
1	1	1	textura características, na	1	E	
I .	1	III	La true coractorícticas na		1	



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



			embalagem deverá conter,			
			externamente, os dados do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, com validade mínima de 6 meses a contar			
			da data de entrega na companhia.			5
.23	2000	KG	BANANA NANICA - EM PENCAS: de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e	IN NATURA	R\$ 5,69	R\$ 11.380,00
			intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes,			
			podendo ser orgânica.			R\$ 11.550,00
124	1500	KG	BANANA MAÇÃ - EM PENCAS: de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme eintacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta deenfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, podendo ser orgânica.	IN NATURA		
125	2000	KG	LARANJA PÊRA: fruta fresca de primeira qualidade, com coloração uniforme; apresentando grau de evolução completo, tamanho, aroma e cor próprios; grau de maturação que permita e suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos	IN NATUR	A R\$ 5,85	R\$ 11.700,00



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialya-Cep: 78.718-104



11125						
		10	estranhos aderidos a sua			
			superficie; não deve			
			apresentar quaisquer lesões			
			de origem física, mecânica ou			
			biológica; atender as			
			legislações aplicáveis		1	
	The state of the s		vigentes; podendo ser			
			orgânico.			D+ 2 40F 00
26	500	PEÇA	ABACAXI IN NATURA: de 1ª	IN NATURA	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
20	300	LLGA	qualidade, apresentando			
			grau de maturação tal que			
			permita suportar a			
			manipulação, o transporte e a			
			conservação em condições		1	
			adequadas para o consumo,			
	1		com ausência de sujidade,			
			parasitas e larvas.			
			MAÇÃ NACIONAL: fruta fresca	IN NATURA	R\$ 10,88	R\$ 10.880,00
27	1000	KG	de primeira qualidade, com	10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 -		
			Coloragae			
	1		apresentance 5			
			evolução do tamanho, aroma			
			e cor próprios; grau de			
			maturação que permita e		28	
	1		suporte a manipulação, o		And	
			transporte e a conservação			
	5.	1	em condições adequadaspara			
		##T_ 9	o consumo; isenta de			
			sujidades, insetos, parasitas,			
			larvas e corpos estranhos		Water Company	
			aderidos a sua superfície; não			
			deve apresentar quaisquer	n like	Agrico de la	*
			lesões de origem física,	- X 11.1		
			mecânica ou biológica;			
			atender as legislações			
			aplicáveis vigentes; podendo			
			ser orgânico.			- 1 6 070 00
121	1000	KG	MELÃO AMARELO IN NATURA:	IN NATURA	R\$ 6,97	R\$ 6.970,00
131	1000	I NO	de 1ª qualidade, devendo			
			apresentar grau dematuração			
			tal que permita o seu			
			transporte e manuseio sem			
			danificar, com coloração especifica, sendo conservado			
			e local adequado para o			12
			e local adequado para o			
			consumo, livre de quaisquer			
			tipo de lesão de origem física,			
			mecânica ou biológica,			
			sujidade, parasitas e larvas,			
		N	podendo ser orgânico.	\/ACC 41	D4 2 20	R\$ 825,00
	375	UNID	ACEROLA C/ LARANJA: polpa		R\$ 2,20	1,4 025,00
135			de frutas de acerola c/			1
135				1	Y.	
135			laranja. Produto não fermentado, não alcoólico,			



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



			LATEN			
			não contém glÚTEN e sem			
			conservantes químicos ou			
			aditivos de qualquer			
			natureza. O produto deverá			
			ser entregue congelado, a			
		-	embalagem deverá ser de			
			100 g, rotulada conforme			
			legislação vigente contendoO			
			NÚMero de registro no			
			ministério da agricultura.			
			Prazo de validade mínimo de			
			12 (doze) meses. Apresentar			
			ficha técnica do produto			
			constando e			
	3 1		rendimento por embalagem.			D+ 025 00
137	375	UNID	ABACAXI: polpa de frutas	YASSAI	R\$ 2,20	R\$ 825,00
13/	3,3	0=	de abacaxi; produto não			
			fermentado, não alcoólico,			
			não contém glÚTEN e sem			
			conservantes químicos ou			
			aditivos de qualquer natureza.			
			O produto deverá ser			
		(i	entregue congelado, a		1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
			embalagem deverá ser de 100		147 00 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
			g, rotulada conforme	(A)		
	-		legislação vigente contendo o			
			NÚMero de registro no			
		- c =	ministério da agricultura.			
		3 1 3	Prazo de validade mínimo de		1	
		27-7-7	12 (doze) meses. apresentar			

- **7.2.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributo, execução, combustível, execução, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.
- **7.2.1.** Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem 7.8 deste contrato.
- **7.2.2.** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.
- 7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta, contudo, em face ao princípio da

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

continuidade dos serviços públicos, fica inadimitido a suspensão dos serviços e fornecimento de produtos, objeto do contrato, antes do prazo de 90 (noventa) dias, conforme preceitua o art. 78, inciso XV da lei de licitações nº 8.666/93.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

- **7.3.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.
- **7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.
- 7.5. O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.
- **7.6.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER**;
- **7.7. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER**; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.
- **7.8.** Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 08/09/2023 ao dia 07/09/2024.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

- **9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.
- **9.2.** O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- **9.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.
- **9.4.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

- **9.5.** O Fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- **9.6.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **9.7.** O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;
- **9.7.1.** Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **9.8.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- **9.11.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;
- **9.12.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.
- **9.13.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **10.1.** A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
- **10.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;
- **10.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
- **10.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- **10.4.1.** O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- **10.4.2.** A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) do valor total do contrato.
- **10.4.3.** A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

DY

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- **10.4.4.** Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso do exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- **10.4.5.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela contratada.
- 10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
- CODER, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.
- **10.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- **10.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- **10.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- **10.9.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
- **10.10.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

- **12.1.1.** A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.
- **12.1.2.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.
- **12.1.3.** Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.
- **12.1.4.** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonopolis-MT



13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade competente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 015/2023 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis/MT, 08 de setembro de 2023.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER

ALFREDO VINICIUS Assinado de forma digital por ALFREDO VINICIUS AMOROSO:037039 AMOROSO:03703919183 Dados: 2023.09.12 19183 13:12:53 -04'00'

ALFREDO VINICIUS AMOROSO

Diretor Presidente

Documento assinado digitalmente RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA Data: 12/09/2023 09:19:21-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI ME

Documento assinado digitalmente

PAULO ROBERTO CARLONE Data: 08/09/2023 10:02:37-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: PAULO ROBERTO CARLONE

RG: 014.XXX.XXX-92

DE ARAUJO:53160053172

JORCILON GOBBIS GONCALVES Assinado de forma digital por JORCILON GOBBIS GONCALVES DE ARAUJO:53160053172 Dados: 2023.09.12 15:10:44 -04'00'

Nome: JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO

RG: 627XXX SSP/MT

VALESKA MACHADO MARTINS POSSAMAI:025 67623175

Assinado de forma digital por VALESKA MACHADO MARTINS POSSAMAI:02567623 175 Dados: 2023.09.09 14:28:00 -04'00

VALESKA MACHADO MARTINS POSSAMAI OAB/MT-18.268 **Diretora Jurídica**